



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 805/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o qual altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo a Festa de São José do Belém, a ser realizada anualmente no dia 19 de março, e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo. Este elaborado com a finalidade de aperfeiçoar do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como para retirar eventuais atos concretos de administração, por ofensa ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes. São José é um dos santos mais populares da Igreja Católica, tendo sido proclamado "protetor da Igreja Católica Romana", e por seu ofício "padroeiro dos trabalhadores", pela fidelidade a sua esposa como "padroeiro das famílias", também é "patrono dos moribundos". Descendente da casa real de Davi, José é venerado como santo pela Igreja Ortodoxa, Igreja Anglicana, e Igreja Católica, que o celebra como seu padroeiro universal, além de ser reconhecido pelas igrejas cristãs como pai de Jesus. Sua Festa é comemorada pela Cristandade no dia 19 de março, desde 1621. Segundo a autora do projeto, a Festa de São José do Belém já vêm sendo realizada há quase um século, e desde então a Paróquia de São José do Belém foi construída no bairro do Belém em São Paulo, daí a origem do nome deste importante bairro paulistano. Tendo em vista o acima exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/06/2014.

Reis - (PT) - Presidente

Claudinho de Souza (PSDB)- Relator

Edir Sales - (PSD)

Toninho Vespoli - (PSOL)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2014, p. 150

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.